PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 13/12/2019
Data 13 de 12 de 19

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 896
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Setembro Dourado e dá outras providências.

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagarto o **"Setembro Dourado"** que será celebrado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º. O Setembro Dourado tem por objetivo a conscientização da sociedade através de procedimentos informativos e educativos para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º. Durante o Setembro Dourado, poderão ser promovidos pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, como também da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho e demais órgãos competentes, seminários, palestras, fóruns, campanhas, entre outas iniciativas no âmbito escolar e demais entidades do município, com a finalidade conscientizar, informar e educar as crianças e os jovens sobre os sintomas e o diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 13 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 896
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Gomes Ribeiro Maia
Secretário Municipal de Educação

Valdiosmar Vieira dos Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita